

**Nº 28 - Reunião Extraordinária
da Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 21 de dezembro
de 2012. -----**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Dra. Ana Maria Rodrigues Coelho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezasseis horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezanove de dezembro do corrente ano. -----

1. ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL - APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - AL. F), DO ARTº 19º - RESOLUÇÃO 14/2011, DE 16 DE AGOSTO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 27/DGE/2012 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Na sequência da receção do ofício refa. DECOP/UAT.2/4952/2012, de 13/12/2012, proveniente do Tribunal de Contas, através do qual vieram a ser solicitados alguns esclarecimentos adicionais relativos ao Procº nº 1647/2012, sobre o Contrato de empréstimo celebrado entre o Município e o Estado Português, no âmbito do PAEL - Programa de Apoio à Economia Local, e após ponderação dos mesmos, resulta, para efeitos de valor atribuído, uma alteração ao montante mutuado, para um total de 7.873.426,62€. -----

De tal alteração ao montante atribuído, resultou a necessidade em elaborar uma adenda ao contrato identificado em epígrafe, designadamente quanto à sua cláusula primeira, e ainda, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto e Portaria nº 281- A/2012, de 14 de Setembro, promover a submissão da referida adenda ao contrato a celebrar entre o Município e a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao órgão competente, com a máxima urgência, sugerindo, para o efeito a convocação de uma reunião extraordinária do órgão executivo municipal, para aprovação do respetivo clausulado. -----

Mais se informa que deverá o aludido contrato, ser remetido, juntamente com os restantes elementos instrutórios, para o Tribunal de Contas, tendo em vista a recolha do competente visto. -----

À consideração superior -----

Chaves, 19 de Dezembro de 2012 -----

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira -----

(Márcia Santos, Dra.) -----

Anexos: Adenda ao Contrato de empréstimo -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.12.19 -----

Considerando a natureza da alteração ao contrato de empréstimo em apreciação, celebrado, no âmbito do "PAEL", com o Estado Português, a mesma não carece de sancionamento administrativo por parte da Assembleia Municipal, sendo suficiente, do ponto de vista competencial, a intervenção do órgão executivo municipal. -----
 Todavia, por razões de transparência que devem pautar toda a tramitação adotada no procedimento contratual em apreciação, tomo a liberdade de sugerir que a presente proposta, caso venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, seja presente, em sede da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar no dia 27 de dezembro de 2012, para conhecimento do aludido órgão deliberativo. -----

Por último, a deliberação camarária que vier a ser praticada, sobre a matéria, consubstanciada, no seu núcleo essencial, na aprovação da adenda ao respetivo contrato, nos termos sugeridos na proposta elaborada pela Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Financeira, datada do dia 19 de dezembro de 2012, deverá, simultaneamente, legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder, em representação do Município, à outorga do referido título contratual - Adenda -. --
 À consideração superior.-----

Chaves, 19 de dezembro de 2012 -----

O Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

(Dr. Marcelo Delgado) -----

Em anexo: Informação/Proposta n.º 27/2012 da Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Financeira, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2012.12.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

2. ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "1/4 ESCURO BAR". PROPOSTA N.º. 128/GAPV/12 ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

Considerando que o Estabelecimento Comercial denominado "1/4 Escuro Bar", sito na Rua Santa Maria, n.º68, Freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, vem adotando o horário de funcionamento previsto na alín. c), do n.º1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município; -----

Considerando que o explorador do aludido Estabelecimento Comercial veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 14205, de 19.12.2012 solicitar que lhe seja concedido o alargamento do respetivo horário de funcionamento para os dias 21 e 28 de Dezembro (sexta-feira), invocando, grosso modo, as festividades associadas à época natalícia e, simultaneamente, a afluência de mais jovens/população à cidade de Chaves; -----

Considerando que o art. 6º, sob a epígrafe "Regime Excepcional", do retrocitado Regulamento, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos; -----

Considerando que a pretensão formulada incide no pedido de alargamento de horário para o dia 21/12/2012 e para o dia 28/12/2012, é manifestamente impossível, em tempo útil, reunir os pareceres das entidades externas - Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto-Tâmega (ACISAT), e Associação de Consumidores (DECO) - sobre a matéria em causa; -----

Considerando que, pese embora, as posições das entidades externas não se encontrem devidamente formalizadas junto do presente processo, as mesmas, até à presente data, nunca se opuseram a qualquer pedido de alargamento de horário de funcionamento proposto pelo explorador de tal estabelecimento comercial, tendo emitido sempre pareceres favoráveis; -----

Considerando que, desde a entrada em vigor do Regulamento Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste Município, a estratégia de atuação da Autarquia, no que concerne ao alargamento dos horários dos estabelecimentos comerciais à luz de tal regime excecional, tem passado por deferir tais pedidos na época de Natal, pois há grande afluência de pessoas à cidade de Chaves, muito particularmente maior número de jovens que se encontram em período de férias escolares; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa tendente ao deferimento da pretensão formulada pelo interessado, consubstanciada no alargamento, excepcional, do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial denominado "1/4 Escuro Bar", para os dias mencionados, para mais 1 hora para além do horário normal; -----

b) Logo que tal decisão venha a ser prestada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do peticionário, através da emissão da competente notificação; -----

c) Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, dever-se-á reencaminhar o presente processo à Secção de Taxas e Licenças. -----

Chaves, 19 de dezembro de 2012 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE PARECER PREVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUER DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL.

ARTIGO 26º, DA LEI Nº 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO Nº. 27/GSI/2012 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a

renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato que tem por objeto a aquisição de um serviço ALUGUER DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (impressoras, fotocopiadoras, scanners de rede), durante um período de 36 meses. -----

2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 66.387,60 € + IVA (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos). -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende contratar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 020205. -----

6. Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, verifica-se, que é obrigatório proceder-se à redução remuneratória, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19º do mesmo diploma legal, assim o preço base estabelecido teve em conta uma redução de 10% relativamente ao valor do anterior contrato de prestação de serviços global de cópia/impressão. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços ALUGUER DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL à empresa Creditex - Aluguer de Equipamentos, SA, para vigorar durante o período de 36 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 19 de dezembro de 2012 -----

O Técnico de Informática -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2012.12.19 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2012.12.19. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
